

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARÁ/SP

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2026, às dez horas, nas dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guará/SP, realizou-se reunião extraordinária convocada pela Presidente do Conselho, Fabiana Saturi Tórmina Freitas, para deliberação acerca de questões relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Iniciados os trabalhos, a Presidente informou aos presentes que tomou conhecimento de possíveis inconsistências e problemas relacionados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, fatos estes que poderiam impactar a regularidade do referido edital.

Ocorre que o setor de protocolo deixou de informar, no momento oportuno, que a entidade Associação Branco Zanol, CNPJ: 08.690.32/0001-92 havia realizado o protocolo da documentação tempestivamente, situação que somente foi levada ao conhecimento do CMDCA após a divulgação do resultado final do certame, motivo pelo qual tais informações não puderam ser analisadas previamente pelo colegiado no momento da deliberação.

Diante de tais fatos, a Presidente encaminhou ofício ao setor de protocolo solicitando esclarecimentos acerca dos fatos verificados, tendo o referido setor apresentado resposta por escrito. Informou ainda que toda a documentação pertinente, incluindo o ofício encaminhado e a resposta apresentada pelo setor competente, foi posteriormente remetida ao Departamento Jurídico do Município para análise e manifestação acerca da viabilidade jurídica de eventual revogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Foi esclarecido ainda que, embora não houvesse parecer jurídico formalizado por escrito até o momento da reunião, a Presidência realizou consulta junto ao Departamento Jurídico do Município, ocasião em que recebeu orientação verbal no sentido de que a falha atribuída ao setor de protocolo não afastaria eventual descumprimento de exigência objetiva prevista no edital por parte da entidade participante, devendo a situação ser submetida à apreciação e deliberação do colegiado.

Sendo assim, considerando a urgência da matéria e a inexistência de tempo hábil para aguardar a emissão do parecer jurídico antes do prosseguimento dos atos administrativos relacionados ao referido edital, a Presidente convocou reunião extraordinária do colegiado

Penla M. S. Santos

Wagner
3.1.1
O. J. de J.

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



CMDCA

para que o Conselho deliberasse sobre a questão, em observância aos princípios da legalidade, transparência e proteção ao interesse público.

Durante a análise da matéria, os conselheiros destacaram que, embora tenham sido identificadas falhas operacionais no setor de protocolo, tais circunstâncias não afastam nem descaracterizam o descumprimento objetivo das exigências editalícias por parte da entidade Associação Branco Zanol.

Restou devidamente constatado que a entidade apresentou a documentação em envelope aberto e sem lacre, em desacordo com exigência expressa prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2026. O colegiado ressaltou que referido requisito possuía caráter obrigatório e vinculante para todas as entidades participantes, sendo medida necessária para assegurar a inviolabilidade da documentação, a igualdade entre os participantes, a segurança do procedimento e a lisura do certame.

Os conselheiros consignaram ainda que o erro identificado no setor de protocolo não possui o condão de afastar a irregularidade praticada pela entidade, uma vez que a obrigação de apresentação da documentação em envelope devidamente lacrado competia exclusivamente à participante, tratando-se de requisito objetivo previsto no edital e de responsabilidade direta da entidade proponente.

Dessa forma, concluiu o colegiado que, ainda que não tivesse ocorrido qualquer falha por parte do setor de protocolo, a entidade Associação Branco Zanol permaneceria inabilitada, considerando o descumprimento inequívoco das regras editalícias estabelecidas no Chamamento Público nº 01/2026.

Após ampla discussão, o colegiado deliberou pela decisão de inabilitação da entidade Associação Branco Zanol, em razão do descumprimento das exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente quanto à obrigatoriedade de apresentação da documentação em envelope devidamente lacrado.

Também foi deliberado pelo colegiado o cronograma das reuniões ordinárias do Conselho, estabelecendo-se que estas serão realizadas na última sexta-feira de cada mês, às 10h, em formato virtual.

PERVA M. S. SANTOS

[Handwritten signatures]

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



CMDCA

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Guará/SP, 08 de maio de 2026.

Fabiana Saturi Tórmina Freitas



Documento assinado digitalmente
FABIANA SATURI TORMINA FREITAS
Data: 11/05/2026 09:54:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente do CMDCA



Documento assinado digitalmente
RODRIGO JULIANO PEREIRA NASCIMENTO
Data: 11/05/2026 10:17:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leonardo Danta
Werynny Pereira m. Santos
Z.F.